

# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2022, PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 029/22, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS SOB Nº 039/2022, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sede da Câmara Municipal de Bastos, foi realizada a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 29/22, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal de Bastos sob o nº 039/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do município de Bastos para o exercício de 2023, no Plenário Vicente Mitihiro Ishiwawa, conforme edital de convocação, inclusive por meio da internet. Dando início aos trabalhos, o senhor Claudemir José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, iniciou a presente audiência informando que esta audiência estava sendo realizada em cumprimento ao que dispunha a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que o referido projeto de lei já fora discutido anteriormente em outra audiência pública pelo Executivo Municipal durante a fase de elaboração. Em seguida, passou a palavra para o analista de contabilidade, senhor Henrique Marques Pessoa, que explicou aos presentes que as diretrizes orçamentárias, como se observa no projeto de lei, é um conjunto de instruções e de normas a serem seguidas para se atingir um determinado objetivo e que dentre algumas normas estabelecidas estão a limitação da reserva de contingência, no montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, contingenciamento e limitação de dotações orçamentárias, condições para concessão de auxílios e subvenções ao terceiro setor, limites para aplicação nas áreas de ensino, saúde e despesas com pessoal e encargos, etc., sendo a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias o elo entre o PPA-Plano Plurianual e a LOA-Lei Orçamentária Anual. Em seguida, para conhecimento do conteúdo e possíveis sugestões, foi colocado à disposição dos presentes uma cópia do referido projeto de lei onde consta todos os demonstrativos exigidos pela legislação, entre eles a previsão das receitas e a estimativa das despesas. Após tempo dado aos presentes para expor suas sugestões e não havendo manifestação por parte dos mesmos, eu, Henrique Marques Pessoa, encerrei esta audiência pública e lavrei a presente ata que fará parte integrante para todos os efeitos legais, deixando à disposição dos interessados para assiná-la. Bastos, 25 de maio de 2022.



**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

### MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

### VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALINE

Henrique Marques Pessoa  
Cynthia G. N. Silva